



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2022

Relatório

De acordo com o vencido na 30ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de setembro de 2022, oferecemos ao Projeto de Lei Complementar nº 8/2022, de autoria do Prefeito, a seguinte redação final:

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.393 DE 2009, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1.º O artigo 4.º da Lei Municipal nº 4.393, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º O CONDEMA é composto, de forma paritária, por representantes da administração pública e da sociedade civil organizada em número e denominação a seguir:

I – Representantes do Poder Público:

a) 07 (sete) representantes dos órgãos do Executivo Municipal nomeados pelo Prefeito, podendo ser servidores públicos ou não.

(...)”

Art. 2.º O artigo 13 da Lei Municipal nº 4.393, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. O Fundo Municipal de Meio Ambiente é constituído de recursos provenientes de:

(...)

XII – despesa oriunda de alienação de bens móveis e imóveis, nos termos da legislação vigente;

XIII – outras receitas previstas em Lei.

(...)”



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, assinado e datado eletronicamente

Rodrigo Gutierrez
Presidente

Fabinho Polisinani
Membro

Tenente Almeida
Membro



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).